



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

TERMO DE REFERENCIA

Aquisição

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de móveis planejados sob medida para o Plenário**, incluindo bancada da mesa diretora, tribuna, painéis, mobiliário para vereadores, balcões, armários e demais elementos necessários à adequação funcional e estética do ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MÉDIA UNI	MÉDIA TOTAL
01	Mesa 0,96x0,72x0,90 com gaveta e chave mdf cacau Grann c/ detalhe preto	10	UNID		
02	Balcão: arredondado Presidente 321x81x80 mdf cacau grann c/ detalhe preto	01	UNID.		
03	Mesa com gaveta 1,03x0,69 com chave em mdf cacau grann c/ detalhe preto	03	UNID		
04	Pulpito 1,20x0,51x0,50 em mdf cacau grann com detalhe ripado	01	UNID		
05	Bancada MDF preto TX 3,81x0,87x0,50 interno branco tx	01	UNID		
06	Painel tv – 7,87x2,36 em mdf cacau grann c/detalhe preto c/	01	UNID		



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

	detalhe ripado.				
07	Painel – 5,10x3,72 mdf cacau grann c/ detalhe preto de detalhe ripado	01	UNID		
08	Porta de passagem 2,06x0,99	01	UNID		
VALOR GLOBAL					R\$

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação estar dentro do limite legal para compras e serviços comuns;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor da contratação estar dentro do limite legal para compras e serviços comuns;

2.2 A contratação justifica-se pela necessidade de:

- Adequação estrutural e funcional do plenário;
- Melhoria das condições de trabalho dos parlamentares e servidores;
- Organização do espaço físico;
- Padronização visual e institucional;
- Atendimento às normas de ergonomia e acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

O mobiliário atual encontra-se inadequado/desgastado/incompatível com as necessidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Os móveis deverão ser confeccionados sob medida, conforme layout aprovado pela Administração.

3.1 Especificações mínimas:

- MDF de alta resistência (mínimo 15mm ou 18mm);
- Revestimento melamínico de alta pressão;
- Acabamento em fita PVC;
- Estrutura reforçada;
- Cor padrão institucional (a definir);
- Passagem interna para cabeamento;
- Sistema de fixação seguro;
- Atendimento às normas de acessibilidade;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.2 Itens estimados:

- Mesa Diretora sob medida
- Tribuna
- Bancadas para vereadores
- Painel frontal decorativo
- Balcões de apoio
- Armários planejados
- Painel para TV ou brasão oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.0 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1 Poderão participar desta contratação diretos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto em referência conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Anexo I

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

4.3 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.5 Em dissolução ou em liquidação;

4.6 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156 inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.8 Que estejam reunidas em consórcio;

4.9 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.10 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.11 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.12 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.13 Os produtos serão entregues na câmara Municipal de Almenara, conforme Ordem de compra;

SUBCONTRATAÇÃO

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.3 Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

5.4 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.5 Comunicar à Câmara Municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

6.3 As comunicações entre a câmara municipal de Almenara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A Câmara de Almenara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a Câmara de Almenara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os moveis deveram ser instalados conforme projeto em anexo,, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) arquiteto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no final de toda a instalação, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I o prazo de validade;
- II a data da emissão;
- III os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV o período respectivo de execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

V o valor a pagar; e

VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

7.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. 7.4.6 No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMENARA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 22.699.045/0001-39

PRAÇA HÉLIO ROCHA GUIMARÃES, Nº 28 -CENTRO

Fone: (33) 3721-1553/3721-1588 - E-mail: cm.almenara@gmail.com

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, conforme o art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021

8.2 Forma de fornecimento

8.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.825,67 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos)

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte/Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
1500000/ 031	01.001.002.01.031.0001.2 005– 33.90.30.00	REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO –MATERIAL DE CONSUMO

Almenara – MG 13 de fevereiro de 2026

Primeiro Secretário

Cleiton Marcio Jose dos Santos